

Catedráticos do Conselho Científico do Instituto, realizada a 14 de dezembro de 2012:

XII.3.1 — Serão recusados em mérito absoluto os candidatos que:

XII.3.1.1 — O ramo do conhecimento e ou especialidade em que foi conferido o doutoramento e ou habilitação ou agregação de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente apropriado, de funções de Investigador Coordenador na área científica para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outros elementos curriculares detidos pelo candidato; ou

XII.3.1.2 — O candidato não comprovar, através de listagem de relatório de citações no ISI Web of Knowledge, índice h igual ou superior a 15.

XII.3.2 — Os parâmetros de avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do ECIC, são os seguintes:

XII.3.2.1 — Qualidade do trabalho científico e técnico dos candidatos, a que foi dado um fator de ponderação de 60 %;

XII.3.2.2 — Prestação de serviço à comunidade e transferência de tecnologia, a que foi dado um fator de ponderação de 15 %;

XII.3.2.3 — Formação profissional e contribuições em atividades de orientação científica, a que foi dado um fator de ponderação de 15 %;

XII.3.2.4 — Participação em órgãos de gestão, a que foi dado um fator de ponderação de 10 %.

XII.3.3 — O processo de votação a utilizar para deliberar sobre a ordenação final dos candidatos será o seguinte:

XII.3.3.1 — Durante a reunião e antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta num documento escrito, que será depois anexo à ata, a sua ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, nomeadamente na consideração dos parâmetros e critérios que foram aprovados.

XII.3.3.2 — Nas várias votações, cada membro do Júri deve respeitar a ordenação que apresentou no documento escrito, não sendo admitidas abstenções.

XII.3.3.3 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar.

XII.3.3.4 — No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em 1.º lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

XII.3.3.5 — No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado e houver, pelo menos um, que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar.

XII.3.3.6 — Caso todos os candidatos tenham ficado empatados na primeira votação, repete-se a votação, após um período de discussão entre os elementos do júri. Caso o empate persista, cabe ao Presidente do Júri decidir qual o candidato a eliminar.

XII.3.3.7 — O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

ANEXO

Declaração sob compromisso de honra

(nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Investigador Coordenador existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, declara, sob compromisso de honra, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na lei, em especial no Capítulo IV do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, nos Regulamentos, e no presente Edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local),... (data),... (assinatura)

18 de março de 2013. — O Presidente, *Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206836282

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 4197/2013

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na área funcional de Canalizador, para o Gabinete do Administrador — Setor de Fiscalização e Manutenção, da carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 15368/2012 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 222, de 16 de novembro de 2012 e, após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a 1 de março de 2013, com Daniel Alberto Oliveira Pereira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1, da categoria de Assistente Operacional.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental terá a seguinte constituição:

Presidente: Patrícia Agostinho Pinto, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Carlos Manuel Pereira Vieira, Coordenador Técnico e Lúcia Paula Pereira Pinto, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Nicole Claudete Fernandes Martins de Campos e Silva, Assistente Técnica e Marco Paulo Fernandes Monteiro, Assistente Operacional.

14 de março de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206833163

Despacho (extrato) n.º 4280/2013

Em conformidade com o disposto no artigo 58.º, da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi aprovado, por despacho GA-05/2013, de 13 março, do Reitor da Universidade do Minho, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho (SASUM), com a seguinte constituição:

Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva, Administrador;

Mestre Celeste Maria Loureiro Pereira, Diretora de Serviços do Departamento Alimentar;

Mestre Fernando Manuel da Silva Parente, Diretor de Serviços do Departamento Desportivo e Cultural;

Mestre Luísa Teixeira Machado dos Santos, Diretora de Serviços do Departamento de Apoio Social;

Mestre Susana Maria Oliveira e Silva, Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro;

Dr.ª Carla Maria do Céu Alves Caçote Barbosa, Responsável pelo Setor de Recursos Humanos.

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, foi delegada a presidência do Conselho Coordenador da Avaliação dos SASUM, no Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 60.º do citado diploma, foi delegada a competência para homologar as avaliações dos trabalhadores dos SASUM, no Eng. Carlos Duarte Oliveira e Silva.

3 — As presentes delegações produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora delegada.

14 de março de 2013. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

206832807

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso n.º 4198/2013

Torna-se público que por Despacho de 22 de fevereiro de 2013, do Vice-Presidente do IPBeja — Prof Isidro Féria, e com os fundamentos aí expostos, foi determinada a anulação do Concurso Documental para Recrutamento de um Professor Coordenador para a Área Científica de Ciências Empresariais do IPBeja, aberto por edital n.º 659/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 23 de julho nos termos do disposto do artigo 133.º e 174.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3 do artigo 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pes-

soal Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto).

15 de março de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206833747

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 4199/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 17.12.2012 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, engenheiro João Benjamim Rodrigues Pereira, no uso de competência delegada, foi autorizada a contratação da Licenciada Ana Rita Almeida Pereira, na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 20.12.2012, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, para o Instituto Politécnico de Coimbra.

15 de março de 2013. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

206833406

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 4281/2013

Por despacho de 14 de março de 2013, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, foi nomeado para o cargo de Sub-diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, o Professor Adjunto Fernando António Carvalho Marcos.

18 de março de 2013. — A Diretora da ESTG, *Prof.ª Doutora Maria Clara Santos Pinto Silveira*.

206835626

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 4282/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto

Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 4279/2009, de 3 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 6054/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, o início de funcionamento das alterações foi comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior a 18 de março de 2013.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2011/2012.

15 de março de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Curso: Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Educação	EDU	120
<i>Total</i>		120

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Curso de Mestrado em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico

1.º ano (1.º semestre)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Ensino do Português — Língua Materna e Língua Não Materna	EDU	Semestral	375	75 (69 TP+6 OT)	15	
Desenvolvimento Linguístico e Metalinguístico	EDU	Semestral	187,5	37,5 (34,5 TP +3 OT)	7,5	
Metodologias de Investigação I	EDU	Semestral	187,5	37,5 (34,5 TP +3 OT)	7,5	
<i>Total</i>	—	—	750	—	30	—